



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 25/2026 - PROPI/RE/IFRN

29 de abril de 2026

EDITAL Nº 25/2026 – PROPI/RE/IFRN
Fomento aos laboratórios multiusuários do IFRN

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e o Diretor de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI), de acordo com a Ação Institucional de apoio aos ambientes promotores de inovação, tornam público o presente Edital com o intuito de fomentar os laboratórios multiusuários do IFRN.

1. DA AÇÃO INSTITUCIONAL

1.1. A Ação Institucional de Apoio aos ambientes promotores de inovação tem como finalidade fornecer apoio financeiro e econômico para o fortalecimento e consolidação dos laboratórios multiusuários do IFRN;

1.2. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução 31/2017 - CONSUP/IFRN, que regulamenta a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo do IFRN;

1.3. A ação segue as diretrizes definidas pela Resolução nº 46/2022 - CONSUP/IFRN, que aprova o Regulamento interno dos laboratórios multiusuários do IFRN;

1.4. A distribuição de recursos deste Edital está em conformidade com os indicadores de Pesquisa e Extensão tratados na Portaria nº 299, de 6 de maio de 2022 - SETEC/MEC.

2. DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

2.1. Laboratório Multiusuário é definido como um espaço em que se realizam atividades de extensão, de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e que, cumulativamente: conte com equipamentos e serviços especializados; possua equipe técnico-científica de competência reconhecida; disponibilize a sua infraestrutura laboratorial, por meio da prestação de serviços, a usuários internos e externos; e possa atender às necessidades de análises e de soluções para produtos e processos apresentados por empresas.

2.2. Os Laboratórios Multiusuários devem ser utilizados como ferramentas de promoção do IFRN como Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT) de referência.

2.3. Os objetivos específicos deste Edital são:

2.3.1. Selecionar propostas de projetos de pesquisa e inovação institucionais vinculadas aos Laboratórios Multiusuários do IFRN, submetidas por seus respectivos coordenadores, voltadas à manutenção, ao fortalecimento, à consolidação e à ampliação dos indicadores desses ambientes;

2.3.2. Reforçar e consolidar a infraestrutura de pesquisa dos laboratórios multiusuários do IFRN, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade reconhecida;

2.3.3. Aumentar a competitividade em diversas áreas de conhecimento, por intermédio da realização de pesquisas;

2.3.4. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição; e

2.3.5. Registrar e acompanhar os projetos de pesquisa realizados no âmbito do IFRN.

2.4. Este Edital não tem o objetivo de fomentar laboratórios que são utilizados exclusivamente para ensino.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos do laboratório:

3.1.1. o laboratório deve estar caracterizado conforme os itens 2.1 e 2.2 deste Edital e a Resolução nº 46/2022 -

CONSUP/IFRN;

3.1.2. o proponente deve ser o próprio coordenador do laboratório multiusuários, nomeado por meio de uma portaria conforme Resolução nº 46/2022 - CONSUP/IFRN;

3.1.3. o proponente deve cadastrar o laboratório multiusuários na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI (PNIPE), cujo hiperlink é <https://pnipe.mctic.gov.br/>;

3.1.4. a COPEIN do *campus* (ou DIPEQ) deve cadastrar o laboratório multiusuários no SUAP, pelo caminho PESQUISA > Laboratórios > botão "Adicionar Laboratório", cujo hiperlink é (https://suap.ifrn.edu.br/pesquisa/laboratorios_pesquisa/);

3.1.5. durante o cadastro do laboratório, obrigatoriamente, devem ser informados os serviços técnicos especializados oferecidos, a(s) área(s) de atuação e a infraestrutura;

3.1.6. somente os laboratórios que estiverem cadastrados (e publicados), nas duas plataformas, farão jus ao recebimento dos recursos financeiros.

3.2. São requisitos da proposta submetida:

3.2.1. Estar vinculada a Laboratório Multiusuário do IFRN, devidamente reconhecido conforme regulamentação vigente;

3.2.2. Ser submetida pelo(a) coordenador(a) do respectivo Laboratório Multiusuário;

3.2.3. Não ter sido contemplada, com o mesmo objeto e escopo, em outro edital publicado pela PROPI;

3.2.4. Ter objetivos e atividades originais, coerentes com o plano de trabalho, com o plano de aplicação e com as finalidades deste Edital;

3.2.5. Ter duração limitada ao período de execução previsto no Anexo I deste Edital;

3.2.6. Apresentar objetivo geral voltado à manutenção, ao fortalecimento, à consolidação, à qualificação ou à ampliação da atuação do Laboratório Multiusuário;

3.2.8. Apresentar metodologia compatível com a modalidade de apoio solicitada, evidenciando as ações que serão desenvolvidas em benefício direto do Laboratório Multiusuário;

3.2.9. Apresentar metas, resultados esperados e indicadores de acompanhamento relacionados ao fortalecimento do Laboratório Multiusuário, tais como: registro de serviços especializados realizados; realização de treinamentos, capacitações ou ações de difusão tecnológica; melhoria da organização, gestão e manutenção da infraestrutura; ampliação da interação com empresas, instituições parceiras ou setor produtivo; geração de relatórios técnicos, protocolos operacionais, manuais de uso ou registros de atendimento; e demais indicadores que demonstrem a consolidação, qualificação e ampliação da atuação do laboratório;

3.2.10. Apresentar plano de atividades para o discente bolsista, quando a proposta solicitar bolsa, compatível com os objetivos do Laboratório Multiusuário e com as atividades previstas no projeto;

3.2.11. Apresentar justificativa para o uso do apoio financeiro solicitado, quando a proposta envolver custeio via cartão pesquisador, demonstrando sua relação direta com a manutenção, qualificação, melhoria operacional ou fortalecimento do Laboratório Multiusuário;

3.2.12. Para propostas que envolvam seres humanos, deverá ser apresentada aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos — CEP, comprovada por meio de documentação emitida pelo comitê, a ser anexada no sistema de submissão;

3.2.13. Para propostas que envolvam animais, deverá ser apresentada aprovação da Comissão de Ética no Uso de Animais — CEUA, comprovada por meio de documentação emitida pela comissão, a ser anexada no sistema de submissão;

3.2.14. Quando a proposta envolver seres humanos ou animais e ainda não possuir aprovação do CEP ou da CEUA no ato da submissão, o(a) coordenador(a) deverá anexar a Declaração de Compromisso Ético (disponível em https://portal.ifrn.edu.br/documents/673/modelo_declaracao_compromisso_etico_CEP_IFRN.docx) e submeter a documentação de aprovação antes do início das atividades que envolvam seres humanos ou animais;

3.2.15. Fica dispensada a apresentação da Declaração de Compromisso Ético para as propostas que já possuírem aprovação do CEP ou da CEUA no ato da submissão;

3.2.16. Caberá ao(à) coordenador(a) da proposta anexar, no sistema de submissão, todos os documentos relacionados a alterações solicitadas pelo CEP ou pela CEUA, quando houver;

3.2.17. Em caso de reprovação da proposta pelo CEP ou pela CEUA, quando a aprovação ética for obrigatória, a proposta deverá ser cancelada, e os recursos remanescentes poderão ser remanejados para a próxima proposta classificada e aprovada, que já possua aprovação ética ou que não necessite dessa aprovação;

3.2.18. Ao final da execução da proposta, nos casos que envolvam seres humanos ou animais, o(a) coordenador(a) deverá submeter o relatório final ao CEP ou à CEUA, conforme o caso.

3.3. São requisitos da equipe do projeto:

3.3.1. Ser composta por 2 (dois) a 13 (treze) membros;

3.3.1.1. No mínimo, 1 (um) membro será o coordenador do projeto e o outro será 1 (uma) aluno indicado como bolsista;

3.3.1.2. No máximo, além da coordenador do projeto e da aluno indicado o bolsista, 2 (dois) membros serão servidores ou colaboradores externos e 9 (nove) serão alunos voluntários.

3.4. São requisitos do coordenador do projeto:

- 3.4.1. Ser o coordenador do respectivo Laboratório Multiusuário;
- 3.4.2. Estar em exercício (ou realizar atividades) no laboratório do campus ao qual o projeto será vinculado;
- 3.4.3. Os documentos comprobatórios devem ser anexados na aba Anexos → Outros Anexos → Adicionar Anexo durante a submissão do projeto;
- 3.4.4. Não estar em gozo de licença e nem afastada durante o período de execução do projeto;
- 3.4.5. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.4.6. Estar filiada a núcleo ou grupo de pesquisa, na área de conhecimento do projeto e certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 3.4.7. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- 3.4.8. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
- 3.4.9. Dispor de 4 (quatro) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
- 3.4.10. Obter, via SUAP, a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.9.

3.5. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:

- 3.5.1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;
- 3.5.2. Não estar em gozo de licença e nem afastado durante o período de execução do projeto;
- 3.5.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.5.4. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
- 3.5.5. Ter cadastro de avaliador no módulo Pesquisa SUAP;
- 3.5.6. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
- 3.5.7. Dispor de 2 (duas) horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto;
- 3.5.8. Obter, via SUAP, a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.5.7.

3.6. São requisitos do colaborador externo da equipe:

- 3.6.1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;
- 3.6.2. Ser selecionado e indicado pela coordenadora do projeto;
- 3.6.3. Ter plano de trabalho aprovado pela coordenadora do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
- 3.6.4. Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
- 3.6.5. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.6.6. Dispor de pelo menos 2 (duas) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.7. São requisitos do aluno bolsista:

- 3.7.1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso técnico de nível médio ou superior ofertado no campus onde o projeto será submetido;
- 3.7.2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
- 3.7.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.7.4. Ser selecionada e indicada pela coordenadora do projeto;
- 3.7.5. Não ter vínculo empregatício nem receber bolsa durante a execução do projeto;
- 3.7.6. Dispor da seguinte carga horária para executar seu plano de trabalho no projeto, considerando as modalidades de bolsas estabelecidas pelo CNPq:
 - 3.7.6.1. Estudante de curso técnico, modalidade Iniciação Científica Júnior: 20 (vinte) horas por semana;
 - 3.7.6.2. Estudante graduando ou de especialização lato sensu, modalidade Iniciação Científica: 11 (onze) horas por semana;
 - 3.7.6.3. Estudante mestrando, modalidade Mestrado: 4 (quatro) horas por semana; e
 - 3.7.6.4. Estudante doutorando, modalidade Doutorado: 3 (três) horas por semana.

3.8. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:

- 3.8.1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação no IFRN;
- 3.8.2. Ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 - 3.8.2.1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN, que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN;
- 3.8.3. Ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses a contar da submissão;
- 3.8.4. Ser selecionado e indicado pela coordenadora do projeto;
- 3.8.5. Dispor de 8 (oito) horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

4.1. São deveres do coordenador do projeto:

- 4.1.1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 - 4.1.1.1. Caso o aluno bolsista não seja indicado no ato da submissão, o coordenador deverá selecionar e indicar

aluno que fizer jus à bolsa de pesquisa no período indicado para seleção de bolsistas, apresentado no Anexo 1 deste edital;

4.1.1.2. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus o cadastro de que trata o Item 3.6.1.

4.1.2. Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

4.1.3. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;

4.1.5. Requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus o desligamento de participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.5.1. Se desligar a bolsista, requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus a transferência da bolsa para outra aluna em conformidade com o Item 3.6;

4.1.5.2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição;

4.1.6. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

4.1.6.1. Anexar fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;

4.1.6.2. Anexar, em aba própria para Relatórios do SUAP, 2 (dois) relatórios:

4.1.6.2.1. O primeiro relatório, no modelo de relatório parcial, deve ser entregue no final do quarto mês de execução do projeto;

4.1.6.2.2. O segundo relatório deve ser enviado no final do oitavo mês de execução do projeto.

4.1.6.2.2.1. Este segundo relatório deve ser uma redação de patente, um artigo científico ou mesmo um relatório final.

4.1.7. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;

4.1.7.1. Facultar-se-á um período adicional de 90 (noventa) dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.7.2. O uso desse período adicional impedirá a coordenadora do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP;

4.1.7.3. Solicitar cancelamento do projeto com justificativa após o período adicional de 90 (noventa) dias de que trata o Item 4.1.7.1.

4.1.8. Requerer ao gestor de pesquisa e inovação do campus a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto;

4.1.8.1. Em caso de remanejamento, o coordenador poderá permanecer no projeto desde que sejam mantidas as atividades naquele campus e que sejam comprovadas por meio de portaria ou de declaração emitida por algum membro da equipe gestora.

4.1.9. Requerer e justificar ao gestor de pesquisa e inovação do campus o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.7.1;

4.1.10. Caso o projeto seja contemplado com o auxílio financeiro à pesquisa, receber o cartão-pesquisador, desbloqueá-lo, gerenciar o recurso disponível nele e prestar contas do uso desse recurso.

4.2. São deveres do aluno bolsista:

4.2.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;

4.2.2. Preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;

4.2.3. Elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.2.4. Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.

4.2.4.1. Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá realizar a apresentação de que trata o Item 4.2.4.

4.3. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:

4.3.1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.3.2. Apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.

4.4. São deveres do gestor de pesquisa e inovação do campus:

4.4.1. Monitorar e validar (ou invalidar) a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;

4.4.2. Validar (ou invalidar) os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3;

4.4.3. Deferir (ou indeferir) os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;

4.4.4. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;

4.4.5. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:

4.4.5.1. Descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pela coordenadora do projeto;

4.4.5.2. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;

4.4.5.3. Pendência na conclusão do projeto após 90 (noventa) dias a contar do término de sua execução mediante solicitação do coordenador do projeto conforme Item 4.1.7.3;

4.4.5.4. Realização de atividades ou metas da pesquisa com seres humanos ou uso de animais sem a aprovação pelo CEP ou pela CEUA.

4.4.6. Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar a coordenadora do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;

4.4.7. Solicitar o pagamento das bolsas e dos auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os itens 5;

4.4.8. Fazer cumprir as diretrizes de prestação de contas do projeto de pesquisa.

4.4.9. Remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do campus;

4.4.10. Acompanhar e garantir que todas as avaliações e recursos contra avaliações sejam realizados.

4.5. São deveres da Diretoria de Inovação Tecnológica do IFRN:

4.5.1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 7.2.1;

4.5.2. Indicar os avaliadores dos referidos projetos, conforme o Item 7.1.3.1.

5. DA BOLSA E DO APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO

5.1. Este Edital disponibilizará o valor total de R\$ 24.000,00, a ser descentralizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação — PROPI, em ampla concorrência entre os campi do IFRN, para apoio a propostas vinculadas aos Laboratórios Multiusuários.

5.2. Cada Laboratório Multiusuário poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

5.3. Cada proposta aprovada poderá ser contemplada com apenas uma das seguintes modalidades de apoio:

5.3.1. Concessão de bolsa para discente, no valor de R\$ 400,00 mensais, pelo período de 6 meses, totalizando R\$ 2.400,00 por proposta;

5.3.2. Concessão de apoio financeiro para custeio, por meio de cartão pesquisador, no valor total de R\$ 2.400,00 por proposta, destinado a despesas relacionadas ao fortalecimento, manutenção, qualificação ou consolidação do Laboratório Multiusuário.

5.4. Considerando o valor total disponível neste Edital, poderão ser contempladas até 10 propostas, observada a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação final.

5.5. A modalidade de apoio pretendida deverá ser indicada no ato da submissão da proposta, devendo estar devidamente justificada no plano de trabalho e, quando couber, no plano de aplicação.

5.6. Será concedida apenas uma modalidade de apoio por proposta, não sendo permitida a acumulação de bolsa discente e apoio financeiro para custeio no mesmo projeto.

5.7. Será concedido apenas um apoio por Laboratório Multiusuário, respeitado o limite de uma proposta submetida por laboratório.

5.7.1. Caso o número de propostas aprovadas seja inferior ao número de apoios disponíveis, a PROPI poderá reter o recurso excedente para destiná-lo a outra ação institucional.

5.8. No caso da modalidade de bolsa discente, o pagamento será realizado em 6 parcelas mensais de R\$ 400,00, mediante depósito bancário em conta-corrente individual registrada em nome do(a) bolsista.

5.8.1. O pagamento das bolsas estará condicionado à execução das atividades previstas no plano de trabalho e à apresentação da documentação exigida neste Edital.

5.8.2. A anexação do relatório mensal de frequência e/ou de atividades do(a) bolsista será requisito para solicitação e pagamento da respectiva mensalidade.

5.9. No caso da modalidade de apoio financeiro para custeio, os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas diretamente relacionadas ao Laboratório Multiusuário e em conformidade com o plano de aplicação aprovado, com as normas institucionais do IFRN e com a legislação vigente.

5.10. O cartão-pesquisador será emitido em nome do coordenador do projeto, que deverá desbloqueá-lo no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão.

5.10.1 Após esse prazo, o cartão-pesquisador será invalidado;

5.10.2 Não haverá emissão de segunda via de cartão-pesquisador invalidado;

5.10.3. O saldo de cartão-pesquisador invalidado será recolhido pela PROPI.

5.11. O auxílio financeiro ficará disponível desde o desbloqueio do cartão-pesquisador por seu titular até o fim do

prazo de utilização, constante do Anexo I.

5.12. São financiáveis somente os seguintes itens de despesa através do cartão pesquisador:

5.12.1. Aquisição de material de consumo (custeio) com exceção dos itens dispostos no Art. 15 da Resolução nº 14/2025 - CONSUP/RE/IFRN;

5.12.2. Serviços de terceiros de pessoa jurídica (custeio) com exceção dos itens dispostos no Art. 15 da Resolução nº 14/2025 - CONSUP/RE/IFRN.

5.13. O coordenador do projeto deverá detalhar os gastos com os valores, quantidade e descrição dos itens, bem como pela justificativa de utilização dos recursos no momento da submissão do projeto na aba de Plano de Desembolso;

5.13.1. A alteração no planejamento de despesas pode ser feita mediante justificativa e documentação apropriadas, que devem ser incluídas no relatório final do projeto;

5.13.2. Para a contratação de serviços e compra de materiais de custeio, o pesquisador deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado com no mínimo três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo o valor do frete, deverão ser incluídos na prestação de contas a ser encaminhada, conforme requisitos constantes no Art. 13 da Resolução nº 14/2025 - CONSUP/RE/IFRN;

5.13.3. A execução financeira dos projetos pelo coordenador do projeto será realizada exclusivamente por meio do Cartão Pesquisador, o qual opera como crédito à vista. É expressamente proibido o uso do auxílio financeiro por meio de qualquer outro método de pagamento, incluindo transferência bancária, operação de crédito pessoal ou corporativa.

5.13.4. A transação efetuada com o cartão-pesquisador deverá ser registrada mediante nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal emitida pelo CPF do portador do cartão pesquisador;

5.13.5. A nota fiscal eletrônica ou o cupom fiscal deverá ser digitalizada e anexada ao projeto no SUAP, na aba Desembolso;

5.14. O valor do auxílio financeiro à pesquisa que não tiver sido utilizado no prazo de que trata o Item 5.10 será devolvido pelo coordenador do projeto ao IFRN via Guia de Recolhimento da União (GRU);

5.15. A PROPI emitirá a GRU e a remeterá por correio eletrônico institucional ao coordenador do projeto com cópia para o setor de Pesquisa e Inovação do campus;

5.15.1. O pagamento da GRU deverá ser efetuado com o próprio cartão-pesquisador em caixa eletrônico ou em agência do Banco do Brasil;

5.15.2. O comprovante do pagamento deverá ser digitalizado e anexado ao projeto no SUAP, na aba Anexos, seção Outros Anexos;

5.15.3. O pagamento da GRU só poderá ser realizado por meio do cartão pesquisador do coordenador do projeto, não sendo possível o pagamento por meio de qualquer outro cartão.

5.16. Todo pesquisador beneficiado com apoio financeiro, via cartão pesquisador, está obrigado a prestar contas, conforme previsto na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e suas alterações;

5.16.1. Se na análise da prestação de contas for constatada utilização de recursos em desacordo com este Edital, o Pesquisador será obrigado a devolver ao IFRN, por meio de GRU, os valores indevidos;

5.16.2. O pesquisador que tiver sua prestação de contas final rejeitada pelo gestor de pesquisa e inovação do campus, não concluir o projeto sem justa causa ou desistir do projeto sem justificativa após o empenho dos valores ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pelo IFRN, até que seja regularizada a situação;

5.16.3. O projeto somente será finalizado mediante da aprovação da prestação de contas de uso do recurso do cartão pesquisador;

5.16.4. O pesquisador beneficiário ficará responsável por anexar ao relatório final os seguintes formulários e documentos durante a execução do projeto até a sua finalização:

5.16.4.1. Cotação dos itens comprados ou serviços contratados no período;

5.16.4.2. Justificativa, caso haja mudança no planejamento;

5.16.4.3. Comprovante de pagamento da GRU, quando houver, de saldo não utilizado;

5.16.4.4. NF-e ou cupom fiscal dos produtos adquiridos ou da prestação dos serviços contratados em observância à fase de execução do projeto.

5.16.5. A prestação de contas será analisada pelo supervisor/monitor do projeto. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na prestação de contas, o gestor de pesquisa e inovação do campus notificará o pesquisador por e-mail (ou por meio do processo eletrônico) no sistema para sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.16.5.1. Constatada a falta de qualquer documentação financeira comprobatória, como mínimo de 3 (três) orçamentos, NF-e, cupom fiscal, comprovante de pagamento, o pesquisador responsável pelo cartão deverá devolver o recurso via GRU, caso não seja sanada a pendência.

5.16.6. O não retorno do pesquisador no prazo estipulado acarretará pendências na finalização do projeto,

impedindo o pesquisador de novas submissões em editais do IFRN e sanções administrativas a serem avaliadas pela PROPI.

5.17. Caso o pesquisador seja redistribuído para outra instituição, em hipótese alguma, os bens de capital e custeio poderão ser retirados da unidade de execução do projeto;

5.17.1. Em caso de mudança de coordenador do projeto, o primeiro beneficiário será obrigado a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos ao gestor de pesquisa e inovação do campus, referente ao período de sua gestão no projeto, juntamente com os documentos comprobatórios;

5.17.2. Será emitido um novo cartão pesquisador em nome do novo coordenador, caso o mesmo seja solicitado em até 5 (cinco) meses do fim do projeto.

5.18. A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando:

5.18.1. Houver descumprimento de qualquer item deste Edital;

5.18.2. Houver alteração de coordenador do projeto com menos de 5 (cinco) meses do fim do período limite para utilização do cartão pesquisador, conforme item 5.17.1;

5.18.3. Nos casos de transferência da coordenação do projeto, com menos de 5 (cinco) meses do fim do período limite para utilização do cartão pesquisador, ou cancelamento deste, o saldo do cartão pesquisador será recolhido pela PROPI.

5.19. Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos, via GRU, ao IFRN em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do evento, sob pena de enquadramento legal.

6. DA SUBMISSÃO

6.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos.

6.2. O coordenador do Laboratório Multiusuário constitui-se proponente da submissão.

6.2.1. O grupo de pesquisa vinculado ao projeto no ato de sua submissão deve ser, obrigatoriamente, da área de conhecimento do projeto.

6.3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em 3 (três) dimensões:

7.1.1. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

7.1.1.1. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

7.1.2. Avaliação da produção acadêmico-científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025;

7.1.2.1. A pontuação de que trata o Item 7.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;

7.1.2.2. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 3 a este Edital;

7.1.2.3. A pontuação acadêmica de servidores que já tiveram afastamento por licença-maternidade, de acordo com as ocorrências registradas na aba Afastamento, será de 2 (dois) anos adicionais a cada afastamento iniciado nos períodos de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

7.1.3. Sobre a avaliação do projeto:

7.1.3.1. A avaliação será efetuada por 2 (dois) avaliadores cadastrados no módulo Pesquisa do SUAP, com titulação mínima de mestrado, que não sejam proponentes no âmbito deste Edital;

7.1.3.1.1. O avaliador que fizer parte da equipe de algum projeto submetido a este Edital não poderá realizar avaliações de projeto no âmbito deste edital.

7.1.3.2. Os critérios de avaliação encontram-se no Anexo 3 deste Edital.

7.2. A avaliação será efetuada em 2 (duas) etapas:

7.2.1. pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3;

7.2.2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.

7.3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:

7.3.1. 10% (vinte por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.1.

7.3.1.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes do *campus* em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProducaoAcademica} = (\text{PontuaçãoDaProduçãoAcadêmicaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDaProduçãoAcadêmica})$$

7.3.2. 10% (dez por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.

7.3.2.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDaProduçãoAcadêmica} = (\text{PontuaçãoDoGrupoDePesquisaDoProponente} * 100) / (\text{MaiorPontuaçãoDeGrupoDePesquisa})$$

7.3.3. 80% (setenta por cento) correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.3.

7.3.3.1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NotaDoProjeto} = (\text{PontuaçãoDaAvaliaçãoDoProjeto} * 100) / 50$$

7.4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3.3.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O recurso deve ser interposto pelo coordenador do projeto dentro do prazo estipulado no Anexo I deste Edital, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Projetos → Submeter Recurso.

8.1.1. O coordenador do projeto deve selecionar os critérios a serem questionados e suas respectivas notas, acompanhados por uma argumentação por escrito;

8.2. A avaliação do recurso será conduzida pelos próprios avaliadores da proposta, acessando o menu lateral e seguindo o caminho Pesquisa → Avaliações → Avaliar Recurso;

8.2.1. O avaliador deve responder a todos os critérios questionados e informar a nota resultante após a avaliação do recurso.

8.3. A nota final do projeto será aquela contabilizada após o julgamento do recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. A classificação das propostas submetidas dar-se-á em ampla concorrência, no âmbito do IFRN, em ordem decrescente de pontuação, independentemente do campus de origem do Laboratório Multiusuário.

9.2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista das propostas selecionadas, observada a ordem de classificação final, a disponibilidade orçamentária e o limite de apoios previstos neste Edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.

10.2. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

10.2.1. cometer ato ilícito;

10.2.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.

10.3. É de inteira responsabilidade do proponente:

10.3.1. as informações prestadas em sua submissão;

10.3.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.

10.4. Caso o discente bolsista venha descumprir seus deveres, conforme disposto neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.

10.5. A participação neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital.

10.6. A PROPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.

10.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 29/04/2026 a 20/05/2026
Anuência da chefia imediata	Até 25/05/2026
Pré-seleção	De 26/05/2026 a 27/05/2026
Seleção	De 28/05/2026 a 06/06/2026
Interposição de recurso - Via SUAP	07/06/2026
Avaliação do recurso	08/06/2026 a 09/06/2026
Resultado final	A partir de 10/06/2026
Período para seleção e indicação de bolsistas	12/06/2026 a 17/06/2026
Execução dos projetos	De 18/06/2026 a 18/12/2026
Limite para utilização do cartão pesquisador	Até dia 30/10/2026

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

1	Produção acadêmica	Pontos
1.1	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
1.2	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.3	Orientação de dissertação de mestrado	3
1.4	Orientação de tese de doutorado	6
1.5	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	5

1.6	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
1.7	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
1.8	Participação em banca de mestrado	2
1.9	Participação em banca de doutorado	4
1.10	Quantidade de avaliações (ou recursos) de projetos de pesquisa realizadas nos últimos 03 (três) anos, registradas no SUAP	0,5

2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
2.1	Publicação de livro com ISBN	10
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
2.3	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
2.4	Publicação em periódico com Qualis A3 ou A4	7
2.5	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
2.6	Publicação em periódico com Qualis B3 ou B4	3
2.7	Publicação em periódico com Qualis C	1
2.8	Participação como conferencista	2
2.9	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
2.10	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
2.11	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
2.12	Produção de trabalho técnico	0,5
2.13	Registro de patente	10
2.14	Registros de <i>software</i>	5
2.15	Demais registros de propriedade intelectual	3

3.	Formação acadêmica	Pontos
3.1	Doutorado	10
3.2	Mestrado	7
3.3	Especialização	3

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Perguntas basilares	Pontuação
Aspectos formais da proposta	Clareza, organização textual, coerência interna e adequação da linguagem utilizada na apresentação da proposta.	1. O texto apresenta clareza, objetividade e organização das ideias? 2. A proposta utiliza linguagem adequada, em conformidade com a norma culta? 3. As informações apresentadas estão completas, coerentes e suficientemente detalhadas para compreensão da proposta?	De 0 a 10
Aderência aos objetivos do Edital	Grau de alinhamento da proposta com a finalidade de manutenção, fortalecimento, consolidação e ampliação da atuação do Laboratório Multiusuário.	1. A proposta está claramente voltada ao fortalecimento do Laboratório Multiusuário? 2. As ações propostas beneficiam diretamente o laboratório, e não apenas uma pesquisa individual do proponente? 3. A proposta contribui para a consolidação do laboratório como ambiente de apoio à pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico, inovação ou prestação de serviços especializados?	De 0 a 10
Relevância institucional, tecnológica e social	Importância da proposta para o campus, para o IFRN, para os usuários internos e externos e para o atendimento de demandas da sociedade, setor produtivo ou comunidade local/regional.	1. A proposta demonstra relevância para o campus e para o IFRN? 2. O laboratório possui potencial para atender demandas de pesquisadores, estudantes, empresas, instituições parceiras ou comunidade externa? 3. As ações propostas podem ampliar a contribuição do laboratório para o desenvolvimento científico, tecnológico, social ou produtivo da região?	De 0 a 10
Metodologia e plano de ação para fortalecimento do laboratório	Clareza e consistência da metodologia proposta, considerando as ações a serem desenvolvidas em benefício do Laboratório Multiusuário.	1. A metodologia descreve de forma clara as ações que serão realizadas no laboratório? 2. As atividades propostas são coerentes com os objetivos, metas e resultados esperados? 3. A proposta apresenta ações concretas de organização, manutenção, qualificação, ampliação do uso, prestação de serviços, capacitação, divulgação ou melhoria da gestão do laboratório?	De 0 a 10

Critério	Descrição	Perguntas basilares	Pontuação
Metas, resultados esperados e indicadores de acompanhamento	Definição de metas mensuráveis, resultados esperados e indicadores capazes de demonstrar o fortalecimento do Laboratório Multiusuário.	<ol style="list-style-type: none"> 1. A proposta apresenta metas claras e possíveis de acompanhar durante a execução? 2. Os resultados esperados estão relacionados ao fortalecimento do laboratório? 3. A proposta apresenta indicadores, como número de usuários atendidos, projetos apoiados, serviços realizados, capacitações ofertadas, protocolos elaborados, parcerias prospectadas ou melhorias implementadas? 	De 0 a 10
Exequibilidade da proposta	Viabilidade de execução da proposta considerando tempo, recursos disponíveis, infraestrutura, equipe envolvida e modalidade de apoio solicitada.	<ol style="list-style-type: none"> 1. As atividades previstas são compatíveis com o período de execução do Edital? 2. O laboratório dispõe de condições mínimas de infraestrutura, equipamentos, equipe ou apoio técnico para executar a proposta? 3. O plano de trabalho é adequado à modalidade de apoio solicitada, seja bolsa discente ou custeio? 	De 0 a 10
Impacto na gestão e no uso compartilhado da infraestrutura	Potencial da proposta para melhorar a organização, o acesso, o uso compartilhado e a visibilidade do Laboratório Multiusuário.	<ol style="list-style-type: none"> 1. A proposta contribui para ampliar ou qualificar o atendimento a usuários internos e/ou externos? 2. A proposta prevê melhorias na gestão, no registro de atendimentos, na organização de fluxos, na elaboração de protocolos ou na divulgação dos serviços do laboratório? 3. A proposta favorece o uso multiusuário da infraestrutura laboratorial, conforme a finalidade do Edital? 	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- Francinaide de Lima Silva Nascimento, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE, em 29/04/2026 12:22:10.
- Jorge Luiz Ferreira Rabelo, Diretor de Inovação Tecnológica em exercício - SUB-CHEFIA - DITEC/RE, em 29/04/2026 13:08:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1051287
Código de Autenticação: c3ad374ab6

